



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência se encontra em arrimo a lei nº 8.666/93 e ao art. 37, XXI da CF/88, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA**, no intuito de atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, através de Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal Nº 044/2011, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Os itens a serem adquiridos são enquadrados na classificação de **bens comuns** de acordo ao disposto do art. 1º da Lei 10.520/02, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Lei nº 8.666/1993;
- 2.2. Lei nº 10.520/2002;
- 2.3. Lei Municipal nº 044/2011;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atender ao plano da Política Pública de Assistência Social, conforme determina o art. 203 da Carta Magna Brasileira e a Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

3.2. A aquisição do presente objeto é essencial para garantir com efetividade a consecução da Política Pública de Assistência Social no município castanhalense, uma vez que, o público usuário são cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, estando em arrimo com o previsto no Decreto nº 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

Art. 7- A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo

Advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- A falta de:

- a) Acesso a condições e meios a suprir reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a da alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

3.3. . De mais a mais, o pretendido objeto atende a Lei Municipal nº 044/2011, em especial o art. 5º, III:

Art. 5º. São formas de benefício eventual:

III-outros benefícios eventuais para atender necessidade advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

3.4. Recentemente o cenário mundial vem trazendo mudanças e agravamento de risco de sobrevivência, na qual a população sofre os danos da ausência de condições de subsistência. Nesse contexto, a proteção da Assistência Social é requerida para suprir as necessidades mais básicas das pessoas vulnerabilizadas por meio de benefícios eventuais, com a concessão de cestas de alimentos, comumente chamadas de apoio alimentar.

3.5. Portanto, o processo licitatório deve prosperar, por ser medida célere e eficaz

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. As estimativas das quantidades, especificações dos produtos e preços de referências são apresentados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNIT. ESTIMADO.	PREÇO TOTAL ESTIMADO.
1	KIT CESTA BÁSICA EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 3 KG ARROZ AGULHA, 3 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 2 KG DE AÇÚCAR TRITURADO, 1 LT DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, 4 LATAS DE SARDINHA EM CONSERVA de 125gramas; 3 PACT DE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA de 400gramas; 2 UND MARGARINA COM SAL de 250gramas; 4 PACT CAFÉ EM PÓ de 250gramas; 2 PACT. DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL de 400gramas; 2 PACT. DE MASSA P/ SOPA TIPO SÊMOLA (MÉDIA) de 400gramas; 4 PACT. DE LEITE EM PÓ INTEGRAL de 200gramas; 2 PACT DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA de	UNID	4500	R\$ 256,00	R\$ 1.152.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	400gramas; 2 PACT. DE FARINHA DE MILHO (FLOCADA) de 500gramas; 2 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 UND VINAGRE de 500 ml, 02 UNID de MORTADELA de 500 gramas cada; 1 KG SAL; 02 PACT. DE MASSA PARA MINGAU de 230gramas.				
2	KIT CESTA BÁSICA EMBALADO EM FARDOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 3 KG ARROZ AGULHA, 3 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 2 KG DE AÇÚCAR TRITURADO, 1 LT DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, 4 LATAS DE SARDINHA EM CONSERVA de 125gramas; 3 PACT DE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA de 400gramas; 2 UND MARGARINA COM SAL de 250gramas; 4 PACT CAFÉ EM PÓ de 250gramas; 2 PACT. DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADIÇÃOAL de 400gramas; 2 PACT. DE MASSA P/ SOPA TIPO SÊMOLA (MÉDIA) de 400gramas; 4 PACT. DE LEITE EM PÓ INTEGRAL de 200gramas; 2 PACT DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA de 400gramas; 2 PACT. DE FARINHA DE MILHO (FLOCADA) de 500gramas; 2 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 UND VINAGRE de 500 ml, 02 UNID de MORTADELA de 500 gramas cada; 1 KG SAL; 02 PACT. DE MASSA PARA MINGAU de 230gramas. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UNID	1500	R\$ 256,00	R\$ 384.000,00
TOTAL					R\$ 1.536.000,00

4.2. A despesa do presente objeto, Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA**, está estimada em **R\$ 1.536.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Seis Mil Reais)**.

4.3. O valor acima é meramente estimativo para atendimento no período de 12 (doze) meses.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos itens do objeto é de no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido realizado pela Coordenadoria Administrativa, a ser realizado no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 814, Bairro Nova Olinda, Castanhal – Pará, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 (horário local).

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, conforme especificações contidas na descrição de cada item licitado (subitem 4.1).

5.2. A entrega do produto deverá ser feita de forma parcelada/ fracionada, de acordo com a solicitação do setor demandante.

5.3. A entrega dos produtos no Almojarifado da SEMAS, mencionados neste Termo de Referência, será obrigatoriamente, acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pela Coordenadoria Administrativa, os quais, no momento da entrega/recebimento, deverão realizar a verificação e conferência da mercadoria, bem como, também deverá ser realizado o procedimento de pesagem para os produtos em que houver necessidade.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.5. A não entrega do material no prazo especificado sujeita a contratada as sanções previstas neste Termo.

5.6. A Adjudicatária obrigará-se a entregar o(s) produto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de suas propostas e observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.

5.7. Se a contratada não cumprir as exigências constantes no contrato, no pedido/nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, fica sujeito às penalidades referidas no contrato.

5.8. O transporte dos elementos que constituem o kit cesta básica deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes, de acordo com a Portaria Centro de Vigilância Sanitária CVS – 15/91.

5.9. O armazenamento dos elementos que constituem o kit cesta básica deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes e de acordo com a Portaria Centro de Vigilância CVS – 326, de 30 de junho de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, reservam-se o direito de realizar visitas técnicas aos locais de armazenamento dos gêneros alimentícios durante a execução do contrato.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos.

6.2. A empresa licitante deverá possuir Alvará de Vigilância Sanitária, espedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente, dentro do período de vigência (anual).

6.3. A licitante deverá apresentar manual de boas práticas da empresa.

6.4. A empresa licitante deverá possuir Certificado válido de Controle de Vetores e Pragas com desinsetização e desratização do local onde são armazenados os gêneros alimentícios, executada por empresas especializadas com registro no CREA-PA/SESMA/SEMMA.

6.5. Declaração de comprometimento de que a licitante constituirá escritório/sede no município de Castanhal-PA ou região metropolitana de Belém.

6.6. Devido à necessidade de pronto atendimento e cunho assistencial, é imprescindível que a licitante vencedora seja localizada no Município de Castanhal-PA ou região metropolitana de Belém -PA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) A contratante se responsabilizará pela conferência dos materiais entregues no almoxarifado, conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- c) Comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com o material solicitado.
- d) O setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar a entrega do material;
- e) Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na Coordenadoria Administrativa, com apresentação da Nota Fiscal;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- g) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente o Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constitui obrigação da contratada:

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho;
- b) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- c) Manter, sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da lei;
- d) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços ou aquisição dos bens contratados;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito.

9.2. Fica designado como titular a servidora **THAYNARA PASSINHO YOKOYAMA**, matrícula nº **146501-5** e suplente **RONNYE ROBSON SANTOS SILVA** matrícula nº **146565-1**, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da lei federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93.

9.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da contratada.

9.4. Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre os participantes.

11. DAS PENALIDADES

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

11.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "b" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12. DA VALIDADE DO OBJETO

12.1. A validade do objeto deste Termo de Referência deverá obedecer aos critérios estabelecidos na planilha de especificações constantes no subitem 4.1 deste referido instrumento.